

A sessão ocorrerá no Plenário do 3º andar do edifício-sede judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, utilizando-se a plataforma "ZOOM", nos termos do Ato Conjunto N° 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, e com transmissão pelo canal do Tribunal no "YouTube", acessado pelo portal do Tribunal (<https://trt15.jus.br/servicos/sessoes-online>).

O pedido de inscrição para sustentação oral, observado o disposto no artigo 135, e seus §§, do Regimento Interno, deverá ser realizado por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>) e, na impossibilidade, requerido por petição no processo (PJe) ou através do endereço eletrônico da Secretaria da SDC: sdc@trt15.jus.br.

Nos termos do artigo 937, § 4º, do Código de Processo Civil, "É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia útil anterior ao da sessão" (solicita-se ao advogado que informe à Secretaria da SDC sdc@trt15.jus.br seu endereço de e-mail para que seja encaminhado, após às 18h do dia do término do período de inscrição, o link necessário para sua participação telepresencial).

Observe os senhores advogados que não há sustentação oral em agravo regimental e em embargos de declaração, conforme previsão do artigo 135, § 3º, do Regimento Interno, deste E. TRT. O advogado deverá se apresentar com vestimenta que guarde o decoro e respeito ao exercício da função em sessão.

Terão preferência na ordem das sustentações orais as realizadas na forma presencial.

Para os processos adiados de outras sessões, nos quais já tenha sido realizada a sustentação oral, o advogado poderá acompanhar o julgamento caso haja interesse.

Disponibilizamos o atendimento pelo Balcão Virtual da Secretaria do Tribunal e por telefone, cujo número se encontra disponível no site do TRT15.

SALA 20

Processo N° AACC-0048205-18.2023.5.15.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JOAO BATISTA MARTINS CESAR
Revisor	JOAO BATISTA MARTINS CESAR
AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	SEVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SEGURANCA ELETRONICA E CURSOS DE FORMACAO DO ESTADO DE SAO PAULO
ADVOGADO	HENRI MATARASSO FILHO(OAB: 316181/SP)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO VILLARINHO(OAB: 246687/SP)
RÉU	SINDICATO C.P.E.TRAB. VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA C.S.AFINS P.PRUDENTE E REGIAO
ADVOGADO	EDUARDO DA SILVA COSTA(OAB: 145084/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 - SEVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SEGURANCA ELETRONICA E CURSOS DE FORMACAO DO ESTADO DE SAO PAULO

- SINDICATO C.P.E.TRAB. VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA C.S.AFINS P.PRUDENTE E REGIAO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

**Pauta da sessão extraordinária virtual de
 31/01/2024 – SDC**

Pauta da Sessão Extraordinária Virtual de Julgamento da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 31/01/2024

(Conforme Escala de Substituições do Tribunal de 08/01/2024 – Assessoria de Apoio aos Magistrados, informações complementares e art. 74 RI) **NÃO CONSIDERADOS EVENTUAIS IMPEDIMENTOS /SUSPEIÇÕES /ABSTENÇÕES**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente Judicial e Presidente Regimental da SDC – Seção Especializada em Dissídios Coletivos do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região João Alberto Alves Machado, realizar-se-á Sessão Extraordinária Virtual da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, em 31 de janeiro de 2024, para julgamento de processos eletrônicos. A sessão virtual será realizada nos moldes da Resolução Administrativa nº 20/2019.

Os processos que tiverem pedido de sustentação oral, desde que requerida em até 24 horas úteis antes do encerramento da sessão virtual, poderão ser RETIRADOS e reincluídos em pauta futura para serem julgados em Plenário, do que serão cientificados os senhores advogados, oportunidade em que será reaberto o prazo para inscrição de sustentação oral, devendo os patronos, renovar expressamente o interesse em sustentar.

As inscrições para sustentação oral, conforme previsto no art. 3º, § 5º, III, da Resolução Administrativa nº 20/2019, observado o disposto no artigo 135 § 5º, do Regimento Interno, deverão ser realizadas, por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>), até as 18 horas do dia útil anterior ao encerramento da Sessão Virtual (até o dia 30 de janeiro de 2024) e, na impossibilidade, requerido por petição no processo (PJe), ou através do endereço eletrônico da Secretaria da Seção: sdc@trt15.jus.br.

Disponibilizamos o atendimento pelo Balcão Virtual da Secretaria do Tribunal e por telefone, disponíveis no site do TRT15.

SALA 21

01. AIRO 0010102-44.2021.5.15.0021

Relator: JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR

Agravante: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Logística de Jundiaí e Região
 Advogado: Andre Luiz Monsef Borges - OAB: SP0284074
 Agravado: Perola Comercio de Produtos Alimentícios S/A - Falido
 Advogado: Raphael Garofalo Silveira - OAB: SP0174784-D

02. ROT 0010895-12.2020.5.15.0152 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR
 Recorrente/Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico e de Fibra Óptica de Campinas, Americana, Indaia
 Advogado: Marcelo Martins - OAB: SP0165031
 Advogado: Marcos Ferreira da Silva - OAB: SP0120976
 Advogado: Claudia Almeida Prado de Lima - OAB: SP0155359
 Advogado: Marcio da Silva - OAB: SP0352252
 Advogado: Thiago Beroco - OAB: SP0340506
 Advogado: William Carlos Ceschi Filho - OAB: SP0305748
 Advogado: Otavio Antonini - OAB: SP0121893
 Recorrido/Embargante: Gkn Sinter Metals Ltda.
 Advogado: Gustavo Sartori - OAB: SP0220186
 Advogado: Mozart Victor Russomano Neto - OAB: DF0029340
 Custos Legis: Ministério Público do Trabalho

Os processos não julgados nesta Sessão ficam adiados para as subsequentes, nos termos do Regimento Interno. A Sessão iniciará-se às 13:30h. Campinas, 22 de janeiro de 2024. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA, Secretário Geral Judiciário.

GABINETE DA DESEMBARGADORA TEREZA APARECIDA ASTA GEMIGNANI - SDC
Notificação

Processo Nº ROT-0010181-59.2021.5.15.0106

Relator	EVANDRO EDUARDO MAGLIO
RECORRENTE	GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	EDUARDO HENRIQUE CAMPI FILHO(OAB: 247292/SP)
ADVOGADO	GIOVANA ROBERTA DE OLIVEIRA(OAB: 168745/SP)
RECORRIDO	FED TRAB MOV MERC G AUX ADM COM C G AUX ADM ARM G E SP
ADVOGADO	ANDRE LUIZ MONSEF BORGES(OAB: 284074/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 896d749 proferida nos autos.

Seção de Dissídios Coletivos

Gabinete da Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani - SDC

Processo: 0010181-59.2021.5.15.0106 ROT

RECORRENTE: GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RECORRIDO: FED TRAB MOV MERC G AUX ADM COM C G AUX ADM ARM G E SP

Trata-se Ação Civil Pública ajuizada pela **FEDERAÇÃO DOS MOVIMENTADORES DE MERCADORIAS EM GERAL, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO** na condição de substituta processual dos trabalhadores da empresa reclamada **GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** que trabalham na movimentação de mercadorias.

Postulou o cumprimento das normas coletivas da categoria e a condenação ao pagamento de horas extras e reflexos.

A r. sentença julgou a ação parcialmente procedente para declarar que os empregados da reclamada que exerçam as atividades de movimentação de mercadorias em geral, **conforme definido no laudo pericial**, pertencem à categoria diferenciada representada pela autora, condenando a demandada ao pagamento de horas extras e reflexos, honorários periciais e honorários advocatícios sucumbenciais (ID 18ededd).

O processo foi distribuído inicialmente a uma das Câmaras deste E. TRT, tendo a Relatora Exma. Desembargadora Mari Angela Pelegrini, nos termos da decisão de ID af8688a, reconhecido a incompetência da 4ª Câmara e determinado a redistribuição do feito a esta E. Seção Especializada de Dissídios Coletivos.

O Órgão Especial Judicial deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em decisão recente, proferida no julgamento do

Conflito Negativo de Competência n.º 0036824-

13.2023.5.15.0000 (Julgado na Sessão realizada em 30/08/2023 – Votação unânime) já enfrentou matéria idêntica ao presente caso, concluindo que a competência para apreciar e julgar demandas